TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DE UBERLÂNDIA
Lei nº. 9.615 de 1998 – Lei 9981 de 2000

Uberlândia, 13 de novembro de 2026.

ANALISE RECURSO:

AUTOS: 106/2026.

IMPETRANTE: atleta JHONNY KEVIN OLICIO DA SILVA, inscrito na S. E. LUIZOTE, qualificado nos autos epígrafe.

DA TEMPESTIVIDADE:
Acuso o recebimento da presente demanda, sendo tempestivo.

Liga Uberlândense de Futebol
17:45
13 NOV. 2026
Visto

DA FUNDAMENTAÇÃO:
Nos termos do Códex esportivo, em sede de fundamentação, art. 147-A (CBJD)

DA SINTESE DOS FATOS
Imputação, atleta suplente relacionado na partida, ingressado no campo durante a partida, e, outros.

DO JULGADO:
02 - (duas) partidas de suspensão – julgado em 13/11/2026.

PASSO A DECIDIR:
Tendo o presente RECURSO sendo tempestivo;
Atendendo aos termos e fundamentação legal.
CONCEDO EFEITO SUSPENSIVO A PRESENTE DEMANDA, NOS TERMOS ACOSTADOS AOS AUTOS, ATÉ JULGAMENTO FINAL.

Notifica a parte interessada, bem como Departamento Técnico da LUF para as providencias de praxe!

CUMPRA-SE!

PUBLICA-SE!

DR. **JOSÉ ROBERTO MARTINS**
PRES. TJDU.